



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CHUÍ - DPF/CHI/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1235\_00007\_2023  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CHUÍ - DPF/CHI/RS)

Aos (A) (26) vinte e seis dia (s) do mês de janeiro, de (2023) dois mil e vinte e três, DARCI RIBEIRO TENORIO, matrícula nº 21886, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **PABLO NICOLAS PASQUALI FRASSON**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 16/04/1982, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 43582734, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 26/01/2023, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CHUÍ, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail ([umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A):  ..... DATA: ...../...../.....  
E-MAIL DE CONTATO: ..... (a) do (a) nacional em

AUTUANTE: *J. P. T.* ..... (a) como  
TESTEMUNHAS: ..... VII, da Lei nº

1 ..... Id .....  
2 ..... Id .....

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail ([umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)), no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): ..... DATA: ...../...../.....  
E-MAIL DE CONTATO: .....

AUTUANTE: .....  
TESTEMUNHAS: .....

1 ..... Id .....  
2 ..... Id .....

## RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí

---

**De:** Pablo Pasquali <pasqualipablo@gmail.com>  
**Enviado em:** sábado, 28 de janeiro de 2023 01:20  
**Para:** RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí  
**Assunto:** Re: Multa de regreso a Uruguay

Boa tarde, acabamos de voltar para o Uruguai. E passamos voluntariamente pela migração brasileira. Eles nos disseram que uma multa era devida. Mas quando saímos no dia 17 de janeiro por yaguarón, antes passamos pela migração do Uruguai e fizemos toda a papelada. Quando passamos pela rodovia brasileira do outro lado da ponte, nos mandaram passar depois de ver o papel que nos fizeram do Uruguai.

Apelamos ao que possam avaliar se a coima é aplicável. Desde que enfatizo novamente que passamos voluntariamente. Não fomos informados e nas publicações ele fala sobre migração mas não especifica em qual país.

Aguardamos uma resposta.

Obrigada

El vie, 27 de ene. de 2023 08:26, RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí <[umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)> escribió:

Prezado,

Favor enviar o recurso em português.

Att.

Unidade de Polícia de Imigração  
Delegacia da Polícia Federal do Chuí/RS

Rua General Canabarro, 330, Coxilha, Santa Vitória do Palmar/RS  
Telefone para contato: (53) 3264-9000  
E-mail: [umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)

Site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br)

---

**De:** Pablo Pasquali <[pasqualipablo@gmail.com](mailto:pasqualipablo@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 16:29

**Para:** RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí <[umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)>

**Assunto:** Multa de regreso a Uruguay

Buenas tardes, acabamos de pasar a Uruguay de regreso. Y pasamos voluntariamente por migración brasilera. Nos dijeron que correspondía una multa. Pero nosotros cuando salimos el 17 de enero por yaguaron, antes pasamos por migración de Uruguay e hicimos todos los trámites. Cuando pasamos por la brasilera al otro del puente, nos dijeron que pasáramos luego de ver el papel que nos hicieron de Uruguay.

Apelamos a qué puedan evaluar si la multa es aplicable. Ya que vuelvo a destacar que pasamos voluntariamente. Nosotros no estábamos informados y en las publicaciones habla de migraciones pero no especifica de que país .

Aguardamos respuesta.

| Muchas gracias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL/CHUI/RS**

PARECER

Santa Vitória do Palmar/RS, 30.01.23

1. Trata-se de Recurso Administrativo tempestivo referente ao **Auto de Infração e Notificação nº 1235\_00007\_2023**, instituído pela Lei nº 13.445/2017 e regulado pelo Decreto nº 9.199/2017.
2. O estrangeiro PABLO NICOLAS PASQUALI FRASSON, nacional do Uruguai, cédula de identidade nº 43582734, foi atuado por **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, nos termos do art. 109, inciso VII, da Lei 13.445/2017, conforme descrito no Auto de Infração citado. No mesmo ato, foi-lhe aplicada multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado em **26 de janeiro de 2023**, cientificando-se o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias.
4. Foi apresentada defesa escrita postulando a suspensão do auto de infração e isenção do valor da multa aplicada. Em suma, o recorrente afirma que passou voluntariamente pela migração brasileira e que havia feito migração na aduana uruguaia.
5. Analisando as razões recursais, importante ser destacado que constitui obrigação de qualquer migrante se cientificar das obrigações a que está sujeito no país do qual não é nacional e que é obrigatório registrar tanto a entrada quanto a saída em território brasileiro.
6. O estrangeiro alega ter ingressado no território nacional na data de 17/01/2023, porém não registrou sua entrada, bem como de sua família no ponto de migração brasileiro.
7. A Lei n. 13.445/2017, no seu art. 109, VII, estabelece como infração administrativa a conduta de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional e prevê como sanção multa.
8. Considerando ausentes prescrição, reincidência e agravantes.

9. **INDEFIRO** o recurso e considero válido **Auto de Infração e Notificação n° 1235\_00007\_2023**.



---

Allan Jhonnata Faria de Azevedo  
APF – Mat. 23.739

**Delegacia de Polícia Federal do Chuí/RS – Rua General Canabarro, 330 Bairro Centro  
- Santa Vitória do Palmar/RS – fone: (53) 3264-9000**

## RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí

---

**De:** RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 10:00  
**Para:** 'Pablo Pasquali'  
**Assunto:** RES: Multa de regreso a Uruguay  
**Anexos:** gru-29413450082610086.pdf; Parecer.pdf

Bom dia, prezado Pablo.

Segue parecer referente ao recurso e GRU para pagamento.

Att.

Unidade de Polícia de Imigração  
Delegacia da Polícia Federal do Chuí/RS

Rua General Canabarro, 330, Coxilha, Santa Vitória do Palmar/RS  
Telefone para contato: (53) 3264-9000  
E-mail: [umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)

Site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br)

---

**De:** Pablo Pasquali <pasqualipablo@gmail.com>  
**Enviada em:** sábado, 28 de janeiro de 2023 01:20  
**Para:** RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí <umig.chi.rs@pf.gov.br>  
**Assunto:** Re: Multa de regreso a Uruguay

Boa tarde, acabamos de voltar para o Uruguai. E passamos voluntariamente pela migração brasileira. Eles nos disseram que uma multa era devida. Mas quando saímos no dia 17 de janeiro por yaguarón, antes passamos pela migração do Uruguai e fizemos toda a papelada. Quando passamos pela rodovia brasileira do outro lado da ponte, nos mandaram passar depois de ver o papel que nos fizeram do Uruguai.

Apelamos ao que possam avaliar se a coima é aplicável. Desde que enfatizo novamente que passamos voluntariamente. Não fomos informados e nas publicações ele fala sobre migração mas não especifica em qual país.

Aguardamos uma resposta.

Obrigada

El vie, 27 de ene. de 2023 08:26, RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí <[umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)> escribió:

Prezado,

Favor enviar o recurso em português.

Att.

Unidade de Polícia de Imigração  
Delegacia da Polícia Federal do Chuí/RS

Rua General Canabarro, 330, Coxilha, Santa Vitória do Palmar/RS  
Telefone para contato: (53) 3264-9000  
E-mail: [umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)

Site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br)

---

**De:** Pablo Pasquali <[pasqualipablo@gmail.com](mailto:pasqualipablo@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 16:29

**Para:** RS/CHI - Unidade Polícia Imigração Chuí <[umig.chi.rs@pf.gov.br](mailto:umig.chi.rs@pf.gov.br)>

**Assunto:** Multa de regreso a Uruguay

Buenas tardes, acabamos de pasar a Uruguay de regreso. Y pasamos voluntariamente por migración brasilera. Nos dijeron que correspondía una multa. Pero nosotros cuando salimos el 17 de enero por yaguaron, antes pasamos por migración de Uruguay e hicimos todos los trámites. Cuando pasamos por la brasilera al otro del puente, nos dijeron que pasáramos luego de ver el papel que nos hicieron de Uruguay.

Apelamos a qué puedan evaluar si la multa es aplicable. Ya que vuelvo a destacar que pasamos voluntariamente. Nosotros no estábamos informados y en las publicaciones habla de migraciones pero no especifica de que país .

Aguardamos respuesta.

Muchas gracias

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.345007 82610.086173 4 92740000030000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PABLO NICOLAS PASQUALI FRASSON  
 CNPJ: 00.394.494/0003-06  
 SAS QD. 06, LT 9/10, ED. SEDE - ASA SUL  
 BRASÍLIA - DF - CEP 70037900

Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413450082610086	29413450082610086	27/02/2023		

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.345007 82610.086173 4 92740000030000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	27/02/2023

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/01/2023 15:18	29413450082610086	RC	N	26/01/2023 15:18	29413450082610086

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			

Instruções	(-) Desconto / Abatimento
- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque	*****
- Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento	
- Valores expressos em Reais	
- Não receber por depósito	
- Não receber valor menor que o informado no documento	(+) Juros/Multa
	*****

Receita: 140490 - Furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional	(=) Valor Cobrado
Unidade Arrecadadora: 94 - Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal	R\$ 300,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PABLO NICOLAS PASQUALI FRASSON  
 CNPJ: 00.394.494/0003-06  
 SAS QD. 06, LT 9/10, ED. SEDE - ASA SUL  
 BRASÍLIA - DF - CEP 70037900

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



00194927400000300000000002941345008261008617